



Câmara Municipal de Natal
A CASA DO POVO. A SUA CASA.



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o ICG – Instituto Cecília Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o ICG – Instituto Cecília Gomes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.332.508/0001-92, com sede e foro no Município do Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 19 de maio de 2026

Eriko Jácome
Vereador | PSDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o ICG - Instituto Cecília Gomes, entidade que desenvolve relevante labor de cunho comunitário no Município do Natal, com notória repercussão no fomento ao desenvolvimento social, à cidadania e à integração social.

Trata-se de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se consolidou como verdadeiro instrumento de inclusão, promoção do bem-estar e fortalecimento de vínculos comunitários, mediante ações permanentes direcionadas à população local, em especial a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade.

O ICG, conforme se depreende do art. 4º de seu Estatuto Social, tem por objeto o desenvolvimento de ações em prol de melhoria de qualidade de vida de comunidades em estado de vulnerabilidade social. Constituem-se finalidades da entidade promover a Assistência Social, nos termos da legislação federal; a Cultura; a Educação; a Saúde; o Esporte; o Lazer; bem como promover a Segurança Alimentar e Nutricional. Soma-se a isso a realização de eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos e debates acerca de temas relacionados às suas finalidades.

Ainda no espectro de suas finalidades institucionais, a associação prevê o intercâmbio com outras organizações nacionais e internacionais para realizar ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino público e privado, além de atuar ativamente na Promoção dos Direitos dos Cidadãos e na oferta de assistência jurídica gratuita.

Outrossim, contempla iniciativas voltadas a defender, preservar e conservar o Meio Ambiente e a promoção do desenvolvimento econômico, reforçando sua vocação para a transformação social e para o aperfeiçoamento do tecido comunitário.

Cumprе ressaltar que se encontram acostados ao presente Projeto de Lei os documentos exigidos pela legislação municipal aplicável ao reconhecimento de utilidade pública, notadamente o Estatuto Social, o comprovante de inscrição no CNPJ e demais peças comprobatórias necessárias, evidenciando o atendimento aos requisitos formais pertinentes.

Destarte, pelo conjunto de suas finalidades estatutárias e pelo impacto social que suas ações irradiam no âmbito do Município do Natal, o ICG - Instituto Cecília Gomes revela-se plenamente merecedor do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.



Câmara Municipal de Natal
A CASA DO POVO. A SUA CASA.



À vista do exposto, e considerando que a Associação em destaque preenche o que dispõe os comandos normativos inseridos na Lei Municipal nº 7.128/21, conforme se depreende da documentação em anexo, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta medida legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 19 de maio de 2026

Eriko Jácome
Vereador | PSDB

GABINETE DO
VEREADOR
ERIKO JÁCOME

R. Jundiaí, 546 - Tirol,
Natal/RN.

FIQUE
CONECTADO

  erikojacome

INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 23.332.508/0001-92

Rua Projeto Caiana, 44 Bairro Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN.

Ilustríssimo Senhor;

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas.

PREZADO SENHOR,

Antônio Marcos Nascimento Campos, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do CPF: 007.380.734-66 e RG 001.244425 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Ponte Alta, 2910 Potengi CEP: 59110-310 Natal/RN, abaixo assinado, representante legal da Associação **INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA**, com sede na Rua Projeto Caiana, 44 Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros, Públicos, vem respeitosamente requer a V. Sa., o registro e arquivamento da **Reforma Estatutária**, conforme documentos em anexos.

1. **Edital de Convocação;**
2. **Reforma Estatutária;**
3. **CNPJ: 23.332.508/0001-92**

Nestes Termos

Pede deferimento

Natal/RN, 01 de março de 2026

6º OFÍCIO DE NOTAS

Antônio Marcos Nascimento Campos

Presidente

6º OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI - NATAL/RN
Tabellã - DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA
Av. Rio Branco, 780, Cidade Alta (CEP: 59025-003) - Fones: (84) 3211-5995 - 3211-5217 - 3211-2318

Reconheço a firma de: **ANTONIO MARCOS NASCIMENTO CAMPOS**
por AUTENTICIDADE pelo registro existente e comparecimento a esta Serventia.
Natal, 31 de Março de 2026 11:46:21
Em testemunho _____ ca. verçada _____

João Bruno de Almeida - Escrevente
Selo Digital: RN202600639890015878UGE
Confira a autenticidade: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
BA 001629778



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA.

Aos dez (10) dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às 16:00 horas, na sede do **INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FIANCEIRA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF: 23.332.508/0001-92, situada na nesta capital na Rua Projeto Caiana, 44 Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da entidade, nos termos do Estatuto Social vigente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração da denominação da entidade;
2. Alteração do endereço da sede;
3. Alteração do Objeto Institucional;
4. Alteração do prazo para realização das eleições da diretoria;
5. Consolidação do Estatuto Social.

Assumiu a presidência da Assembleia o Senhor **Antônio Marçes Nascimento Campos**, que convidou para secretariar os trabalhos o senhor Eliel Rodrigues Bezerra.

Após verificação do quórum estatutário, o Presidente declarou aberta a Assembleia e iniciou a apreciação da ordem do dia.

1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

Foi proposta a alteração da denominação da entidade, que passará de “**INSTITUTO DE GESTÇÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA**” para **INSTITUTO CECILIA GOMES**” Após discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos associados presentes.

2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Em seguida, foi proposta a alteração do endereço da sede da entidade, que passará a funcionar no seguinte endereço Rua Monte Castelo, 2797 Conjunto Santa Catarina Potengi Natal/RN.

3. ALTERAÇÃO DO OBJETO INSTUTICIONAL

O Presidente apresentou proposta de atualização do objeto institucional da entidade, visando ampliar e adequar suas atividades. Ficou aprovado que o instituto terá como finalidade:

- a) Promover da Assistência Social, compreendida como o desenvolvimento das atividades previstas no Art. 3º da Lei 8.742/1993;
- b) Promover da Cultura, da Educação e Saúde;
- c) Promover do Esporte e Lazer;
- d) promover a Segurança Alimentar e Nutricional;

- e) Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para realizar ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino público e privado, subsidiando a implementação de políticas públicas e privilegiando o aprimoramento dos agentes educacionais;
- f) Promoção dos Direitos dos Cidadãos e de assistência Jurídica Gratuita;
- g) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.
- h) Defender, preservar e conservar o Meio Ambiente e a Promoção do Desenvolvimento Econômico;
- l) Promover, participar e realizar eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, espetáculos, divulgação e debates acerca de temas relacionados às finalidades do ICG
- m) Firmar termos de parcerias convênios, contratos, bem como articular-se e captar recursos junto a órgãos e/ou entidades Públicas e privada, conforme legislação pertinente.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

4. ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA ELEIÇÕES

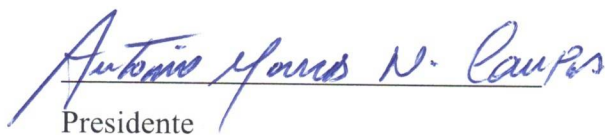
Foi proposta a alteração do prazo de mandato da diretoria e do período de realização das eleições passando a ocorrer a cada 4 (quatro) anos, conforme nova redação estatutária. Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

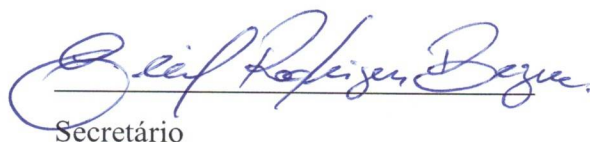
5. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Em razão das alterações aprovadas, deliberou-se consolidação do Estatuto Social da entidade com as novas disposições, autorizando a diretoria a providenciar o registro da presente ata e do Estatuto consolidado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Natal/RN 10 de março de 2026


Presidente


Secretário








INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 23.332.508/0001-92

Rua Projeto Caiana, 44 Bairro Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN.

Lista de presentes na Assembleia Geral Extraordinária, para Reforma Estatutária.

Antônio Marcos Nascimento Campos: Antônio Marcos N. Campos

Valmir Bento da Silva: Valmir Bento da Silva

Lucinei da Silva Medeiros: Lucinei da Silva Medeiros

Inês Salustiano Pereira Galvão: Inês Salustiano Pereira Galvão

Eliel Rodrigues Bezerra: Eliel Rodrigues Bezerra

Alex da Cunha Freire: Alex da Cunha Freire

Paulo Henrique Mesquita da Silva: Paulo Henrique Mesquita da Silva

Lauro Matheus Martins Barbosa: Lauro Matheus Martins Barbosa

Francisco de Assis Varela da Silva: Francisco de Assis Varela da Silva

Noemi Maria da Silva Varela: Noemi Maria da Silva Varela

Sanzia Rejane da Silva: Sanzia Rejane da Silva

Paulo Sergio Varela de Moraes: Paulo Sergio Varela de Moraes

Jaelson Oliveira do Nascimento: Jaelson Oliveira do Nascimento

Natal/RN, 10 de março de 2026

Antônio Marcos N. Campos
Antônio Marcos Nascimento Campos

Presidente

Valmir Bento da Silva: VA/MIR BENTO DA SILVA

Lucinei da Silva Medeiros: LUCINEI DA SILVA MEDEIROS

Inês Salustiano Pereira Galvão: INÊS SALUSTIANO PEREIRA GALVÃO

Alex da Cunha Freire: ALEX DA CUNHA FREIRE

Paulo Henrique Mesquita da Silva: PAULO HENRIQUE MESQUITA DA SILVA

Lauro Matheus Martins Barbosa: LAURO MATEUS MARTINS BARBOSA

Francisco de Assis Varela da Silva: FRANCISCO DE ASSIS VARELA DA SILVA

Noemi Maria da Silva Varela: NOEMI M. DA SILVA VARELA

Sanzia Rejane da Silva: SANZIA REJANE DA SILVA

Paulo Sergio Varela de Moraes: PAULO SERGIO VARELA DE MORAES

Jaelson Oliveira do Nascimento: JAELSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 23.332.508/0001-92

Natal/RN, 01 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA

ORDEM DO DIA:

O Presidente do Instituto de Gestão e Educação Financeira, convoca de acordo com o artigo 14º, § 1º do Estatuto, faz saber que no dia 10 de março de 2026, às 16:00hs, na sede social localizado na Rua Projeto Caiana, 44 Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN, será realizada Assembleia Geral Extraordinária deliberação a seguinte pauta:

- 1) Reforma Estatutária

DATA DA ASSEMBLÉIA:

10 DE MARÇO DE 2026 – TERÇA-FEIRA – ÀS 16:00hs

HORÁRIOS:

1ª chamada às 16:00hs (horas);

2ª chamada às 16:30hs (horas).

LOCAL

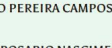
Nas dependências do Instituto de Gestão e Educação Financeira – Rua Projeto Caiana, 44 Potengi CEP: 59108-540 Natal/RN.

OBSERVAÇÃO

A Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar a apresentação da Reforma Estatutária.


Antônio Marçós Nascimento Campos

Presidente

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME ANTONIO MARCOS NASCIMENTO CAMPOS		1ª HABILITAÇÃO 11/10/2007	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/06/1974, PENCENCIAS, RN		
	4a DATA EMISSÃO 01/11/2022	4b VALIDADE 31/10/2032	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 001244425 ITEP RN		
	4d CPE 007.380.734-66	5 Nº REGISTRO 04208042256	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA CAMPOS		
MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			31/10/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81814500464

RN712802584

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042080422<567<<<<<<<<<
7406184M3210318BRA<<<<<<<<<8
ANTONIO<<MAR<NASCIMENTO<CAMPOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1ª NOME E SOBRENOME

ELIEL RODRIGUES BEZERRA

1ª HABILITAÇÃO

27/12/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/04/1979, SANTA CRUZ, RN

4a DATA EMISSÃO

4b VALIDADE

03/10/2025

30/09/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

1844971 ITEP RN

4d CPF

5ª Nª REGISTRO

033.790.344-10

01537763930

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASELEIRO(A)

FILIAÇÃO

SEVERINO GOMES BEZERRA

NEONICE RODRIGUES BEZERRA



Assinatura do Titular



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2990896114

	9	10	11	12
ACC				
A			30/09/2030	
A1				
B			30/09/2030	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60938863818

RN719541913

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date of Issuance / Fecha de Emisión - DD/MM/YYYY - 4. Lugar de Emissão / Issuing Office / Lugar de Emisión - DD/MM/YYYY - 5. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - 6. Documento Identificação / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA015377639<308<<<<<<<<<
7904026M3009303BRA<<<<<<<<2
ELIEL<<RODRIGUES<BEZERRA<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

RNP2601667055

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ICG - INSTITUTO CECILIA GOMES

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

23.332.508/0001-92

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) - 07/04/2026
211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 07/04/2026
244-Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) - 07/04/2026
248-Alteracao do tipo de unidade - 07/04/2026
249-Alteracao da forma de atuacao - 07/04/2026

Número de Controle: RN35587579 - 23332508000192

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

ANTONIO MARCOS NASCIMENTO CAMPOS

CPF

007.380.734-66

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.332.508/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICG - INSTITUTO CECILIA GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGEF/RN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 2797	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.112-160	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICG.INSTITUTOCECILIAGOMES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8849-8700
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **12:27:06** (data e hora de Brasília).

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 18798 em 07/04/2026, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ICG - INSTITUTO CECILIA GOMES, anteriormente denominado INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA, com 16 página(s), protocolizado em 31/03/2026 sob número 27410 e registrado no "Livro A - n° 268" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 18798 em 07/04/2026 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 17,44, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 274,50. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Sérgio Procópio de Moura, - Tabelião Público Interino, que digitei e subscrevi. Natal / RN 7 de Abril de 2026.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600949530033216URM
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202600949530033464HVV



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/32f25ee7>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de n° 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000406211

ANOR

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			0,00
2	1	ATIVO	0,00
3	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00
4	1.1.1	DISPONIVEL	0,00
5	1.1.10.1	BENS NUMERÁRIOS	0,00
7	1.1.10.2	BANCOS CONTAS MOVIMENTO	0,00
9	1.1.10.3	DEPOSITOS BLOQUEADOS	0,00
12	1.1.10.4	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00
11	1.1.2	CRÉDITOS	0,00
14	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	0,00
16	1.1.20.2	ADIANTAMENTOS	0,00
18	1.1.20.3	TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00
38	1.1.20.4	ESTOQUES	0,00
507	1.1.20.5	OUTROS CRÉDITOS	0,00
1600	1.1.20.6	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	0,00
37	1.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00
29	1.1.30.1	SEGUROS A APROPRIAR	0,00
41	1.1.30.2	ESTOQUES INDUSTRIAIS	0,00
44	1.1.30.3	BRINDES PROMOCIONAIS	0,00
46	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
47	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
48	1.2.10.1	DUPLICATAS A RECEBER	0,00
50	1.2.10.2	CONSÓCIOS	0,00
52	1.2.10.3	CREDITOS A RECUPERAR-IMOBILIZ	0,00
54	1.3	PERMANENTE	0,00
55	1.3.1	INVESTIMENTOS	0,00
56	1.3.10.1	PARTICIPACOES OUTRAS SOCIED.	0,00
58	1.3.10.2	INVEST.DECORRENTES INC.FISCAIS	0,00
60	1.3.2	IMOBILIZADO	0,00
61	1.3.20.1	BENS IMOBILIZADOS	0,00
65	1.3.3	CONTAS REF.DO ATIV.PERMANENTE	0,00
66	1.3.30.1	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00
71	1.4	DESPESAS A APROPRIAR	0,00
1574	1.4.10.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
73	2	PASSIVO	0,00
74	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
75	2.1.1	EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	0,00
76	2.1.10.1	FORNECEDORES	0,00
1241	2.1.10.2	ADIANTAMENTO À CLIENTES	0,00
1200	2.1.10.3	EMPRESTIMOS NACIONAIS	0,00
205	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	0,00
35	2.1.10.5	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	0,00
207	2.1.10.6	CONTAS A PAGAR	0,00
209	2.1.10.7	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00
218	2.1.10.8	OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	0,00
222	2.1.10.9	OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00
228	2.1.11.0	P R O V I S O E S	0,00
1603	2.1.11.1	PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00
235	2.1.11.5	OUTROS DEBITOS	0,00
241	2.1.11.6	PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS FEDERAIS	0,00
1689	2.1.11.7	PARCELAMENTOS PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA	0,00
1695	2.1.11.8	LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00
1576	2.1.2	PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	0,00
1578	2.1.21.0	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
248	2.2	PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO	0,00
249	2.2.1	EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO	0,00
250	2.2.10.2	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	0,00
252	2.2.10.3	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
254	2.2.10.4	OUTROS DEBITOS	0,00
256	2.3	RESULTADOS EXERCICIO FUTUROS	0,00
257	2.3.1	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
258	2.3.10.1	VENDAS CONTRATADAS	0,00
260	2.3.2	CUSTOS E DESPESAS	0,00
261	2.3.20.1	C U S T O S	0,00
263	2.3.20.2	D E S P E S A S	0,00
265	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00
267	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00
272	2.4.20.2	RESERVAS DE CAPITAL	0,00
276	2.4.30.3	RESERVAS DE REAVALIACOES	0,00
278	2.4.40.4	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO	0,00
283	2.4.50.5	RESERVAS DE LUCROS	0,00
1593	2.4.60.6	AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00

CNPJ: 23.332.508/0001-92
Endereço: Rua R MONTE CASTELO, 2797, POTENGI, NATAL/RN, CEP 59112-160
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Ano encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			0,00
443	5	SISTEMAS DE RESULTADOS	0,00
444	5.1	CONTAS DIFERENCIAIS	0,00
445	5.1.1	RESULTADO DE BALANÇO	0,00
446	5.1.10.1	APURACAO DO RESULTADO	0,00
448	6	COMPENSACAO ATIVA	0,00
449	6.1	CONTAS COMPESACAO DO ATIVO	0,00
450	6.1.1	VALORES EM PODER DE TERCEIROS	0,00
451	6.1.10.1	REMESSA DE VENDAS	0,00
453	7	COMPENSACAO PASSIVA	0,00
454	7.1	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVO	0,00
455	7.1.1	VALORES EM PODER DE TERCEIROS	0,00
456	7.1.10.1	REMESSA P/VENDAS	0,00

TAL, 18 de Maio de 2026

ANTONIO MARCOS NASCIMENTO CAMPOS
Presidente
CPF: 007.380.734-66

ENEL LUIZ TAVARES
Contador
Reg. no CRC - RN sob o No. 4.814
CPF: 502.757.634-04

ICG-INSTITUTO CECILIA GOMES

CNPJ: 23.332.508/0001-92

Da Denominação, Sede e Prazo de Duração

Art. 1º – A Associação sem fins econômicos, ora constituída, denomina-se “ICG-INSTITUTO CECILIA GOMES” – doravante ICG e se regerá pelo Código Civil e legislação ulterior pertinente.

Art. 2º – O Instituto terá sede na Rua Monte Castelo, 2797 Conjunto Santa Catarina Bairro Potengi Natal/RN, e foro nesta cidade.

Art. 3º – A duração do Instituto será por prazo indeterminado.

Dos Objetivos Institucionais

Art. 4º – O ICG tem por objeto o desenvolvimento de ações em prol de melhoria de qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e suas famílias, bem como de comunidades em estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: Constituem-se finalidade do ICG:

- a) Promover da Assistência Social, compreendida como o desenvolvimento das atividades previstas no Art. 3º da Lei 8.742/1993;
- b) Promover da Cultura, da Educação e Saúde;
- c) Promover do Esporte e Lazer;
- d) promover a Segurança Alimentar e Nutricional;
- e) Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para realizar ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino público e privado, subsidiando a implementação de políticas públicas e privilegiando o aprimoramento dos agentes educacionais;
- f) Promoção dos Direitos dos Cidadãos e de assistência Jurídica Gratuita;
- g) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.

h) Defender, preservar e conservar o Meio Ambiente e a Promoção do Desenvolvimento Econômico;

l) Promover, participar e realizar eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, espetáculos, divulgação e debates acerca de temas relacionados às finalidades do ICG

m) Firmar termos de parcerias convênios, contratos, bem como articular-se e captar recursos junto a órgãos e/ou entidades Públicas e privada, conforme legislação pertinente.

Parágrafo 1º – O ICG não distribuirá eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, nem dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio e suas rendas entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, e aplicará integralmente toda receita que auferir à realização de seus objetivos, como aqui estipulados.

Parágrafo 2º – No cumprimento de seus objetivos, o ICG dará assistência ao público em geral, no campo de sua atividade, e poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) organizar serviços de documentação e informação;
- b) produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, trabalhos, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos, ou óticos, materiais diversos.
- c) realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas diversas atividades;
- d) documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- e) assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas;
- f) firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas e terceiros relacionados com o seu objetivo;
- g) realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais como debates, conferências, seminários, cursos e congressos.

Parágrafo 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o ICG:

a) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

b) procurará a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando a duplicação de esforços.

Dos Associados

Art. 5º – O ICG é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º – O ICG terá três categorias de associados, disciplinadas em detalhe pelo Regimento Interno:

- a) fundadores;
- b) benfeitores;
- c) contribuintes.

Parágrafo 1º – São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação da associação.

Parágrafo 2º – São associados benfeitores as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos para o Instituto.

Parágrafo 3º – São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que pagarem a contribuição mensal que for estipulada pelo Diretor Vice-Presidente.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – usufruir, a critério da diretoria, dos serviços do ICG;
- IV – solicitar a convocação de assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos e sócios efetivos.

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo segundo – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

Da administração

Art. 9º – O ICG, para atingir suas finalidades, contará com uma Diretoria cuja gestão será supervisionada por um Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – A Diretoria será composta de cinco membros, sendo um Diretor Presidente de Honra, um Diretor Vice-Presidente e três Diretores eleitos em assembleia geral ordinária ou extraordinária, com mandato de 4(quatro) anos.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal será composto por três associados fundadores, eleitos em assembleia geral, ordinária ou extraordinária, para mandato de dois anos.

Parágrafo 3º – Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perceberá qualquer remuneração, a qualquer título, cabendo-lhe desempenhar as suas responsabilidades de modo inteiramente gratuito.

Art. 10º – O Diretor Presidente de Honra e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Os demais Diretores substituir-se-ão também reciprocamente.

Art. 11º – Competirá ao Diretor Presidente de Honra, e na sua ausência ao Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto com o secretário executivo, desenvolver os objetivos sociais, com a colaboração dos demais Diretores.

Parágrafo Único – Da gestão, nessa matéria, caberá descrição em relatório anual de atividades, submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, reunida nos termos do artigo 11, para que todos conheçam e opinem quanto ao desempenho do Instituto.

Art. 12º – Competirá ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto com o Secretário Executivo, gerir e administrar o Instituto, representá-lo em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, com plenos poderes, podendo, assim,

abrir e movimentar contas correntes bancárias, obrigá-lo ou desobrigá-lo de toda e qualquer responsabilidade, celebrar contratos e convênios, distratar, transigir, nomear procuradores e fixar a mensalidade dos associados contribuintes.

Parágrafo Único – Da gestão financeira caberá relatório de prestação de contas anual, composto pelas demonstrações contábeis, notas explicativas e parecer da auditoria independente, submetido ao Conselho Fiscal, para que se pronuncie, e à Assembleia Geral do artigo 11, para que o aprove.

Art. 13º – Competirá aos demais Diretores prestar colaboração para que o Instituto atinja suas altas finalidades sociais, exercendo as atribuições que lhes forem conferidas pelo Diretor Vice-Presidente.

Da Assembleia Geral

Art. 14º – A instância máxima de deliberação do Instituto é a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – As reuniões ordinárias da Assembleia Geral reúnem os associados todos os anos, nos quatro primeiros meses do ano civil, para, entre outros itens de pauta eventualmente necessários:

- a) eleger Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- b) examinar e aprovar as contas e as demonstrações financeiras do exercício findo;
- c) apreciar o relatório de atividades sobre o andamento dos projetos sociais em curso;
- d) tomar conhecimento de propostas de novos projetos que forem apresentados.

Parágrafo 2º – As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral podem acontecer a qualquer tempo e reúnem os associados para apreciar e toda e qualquer matéria objeto da sua convocação.

Art. 15º – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas pelo Diretor Presidente de Honra, Diretor Vice-Presidente ou pelo Conselho Fiscal, através de cartas entregues aos associados de maneira inequívoca, com antecedência mínima de 10

dias. E serão preferencialmente presididas pelo Diretor Presidente de Honra, lavrando-se, em livro próprio, as atas respectivas.

Art. 16º – As reuniões só se instalarão validamente com a presença dos associados fundadores, de maneira formal por escrito na própria ata.

Art. 17º – Para deliberação de destituição dos administradores ou alteração do estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º – A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Da Secretaria Executiva

Art. 19º – A Secretaria Executiva é instância operacional e não dirigente e será exercida por um funcionário contratado, selecionado pelo Diretor Presidente de Honra ou pelo Diretor Vice-Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, com a designação de secretário executivo.

Art. 20º – Ao Secretário Executivo compete:

- a) supervisionar seus subordinados ou prestadores de serviços, bem como executar diretamente as funções administrativas, financeiras, orçamentárias e de planejamento;
- b) elaborar e revisar os relatórios técnicos e financeiros dos projetos e atividades do Instituto antes de sua apreciação pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- c) planejar e analisar as atividades e orçamentos semestrais e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- d) implementar as decisões programáticas da Assembleia Geral;
- e) formular e implementar a política de divulgação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- f) exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas em Assembleia Geral, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, inclusive as



consignadas no respectivo contrato de trabalho ou no Regimento Interno do Instituto.

Da Economia do Instituto

Art. 21º – A receita do Instituto se constituirá de doações recebidas, contribuições mensais, produção de eventos, e qualquer outra forma legítima de aporte, proveniente de pessoas físicas ou jurídicas, respeitados os objetivos institucionais. As despesas se relacionarão com os gastos para a manutenção do Instituto e para a execução dos projetos sociais que desenvolver.

Parágrafo 1º – O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo 2º – Sobrevindo a dissolução do Instituto, se houver ele obtido antes a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada pela mesma Lei e que, de preferência, tenha objetivos e atuação semelhantes aos seus.

Parágrafo 3º – Ocorrendo ainda a hipótese de que o Instituto obtenha a qualificação da Lei nº 9.790/99 e, nessa condição, celebre Termo de Parceria com órgão estatal, se lhe sobrevier a perda da qualificação, por qualquer motivo, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos pertinentes a dito Termo de Parceria será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, como no parágrafo anterior.

Art. 22º – Ao fim do ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, o balanço e as demonstrações financeiras serão levantados e em seguida auditados, juntando-se ao parecer da auditoria para conformar a prestação de contas que será submetida à apreciação do Conselho Fiscal, competindo a este último manifestar-se a seu respeito por ocasião da reunião da Assembleia Geral, a quem compete aprová-la. Os resultados do exercício, superavitários ou deficitários, serão transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo Único – Caso o Instituto venha a qualificar-se no regime da Lei nº 9.790/99, integrarão a prestação de contas também certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, sendo que:

a) o conjunto de relatórios e certidões terá publicidade, por meio eficaz, dando-se acesso a qualquer cidadão;

b) na eventualidade de o Instituto celebrar Termo de Parceria com órgão estatal, a prestação de contas correspondente será objeto de auditoria especial, na forma do Decreto nº 3.100/99, e obedecerá ao que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Das disposições gerais

Art. 23º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 24º – Cumprindo a legislação pertinente, fica estipulado o seguinte:

a) os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto;

b) os dirigentes do Instituto, assim entendidos os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não perceberão qualquer espécie de remuneração;

c) a receita do Instituto será integralmente aplicada no País, em benefício das pessoas físicas ou jurídicas às quais destinar os seus projetos sociais;

d) a contabilidade do Instituto observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo-se escrituração completa de receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem sua exatidão;

e) o Instituto não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, a quem quer que seja;

f) o Instituto recolherá os tributos retidos sobre os rendimentos por ele pagos ou creditados, bem como cumprirá todas as demais obrigações fiscais, inclusive de natureza acessória;

g) o Instituto conservará toda a sua documentação fiscal durante cinco anos, em boa ordem, inclusive documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como

documentos relativos a atos ou operações que modifiquem sua situação patrimonial;

h) o Instituto apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

i) o Instituto cumprirá, em suma, todas as exigências da legislação tributária pertinente às associações sem fins lucrativos, em geral, e às organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/99), em particular.

Da Dissolução e liquidação

Art. 25º – O Instituto será dissolvido e liquidado nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime de seus associados fundadores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Caso não se verifique a hipótese do parágrafo 2º do artigo 18, o patrimônio líquido apurado será destinado a uma entidade de fins não lucrativos, pública ou privada, cujos objetivos e atuação melhor se assemelhem aos do Instituto dissolvido.

Natal, 10 de março de 2026

Antônio Marcos N. Campos
Antônio Marcos Nascimento Campos

PRESIDENTE

Eliel Luiz Tavares
Eliel Luiz Tavares
Advogado
OAB/RN 9.267